PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 4221 de 04 de março de 2024 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

OBJETO

Aquisição de equipamentos para atender a demanda do departamento de serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R$ 79.878,91 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2026, às 9h:00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO

Imediata

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS,** CNPJ: 45.786.159/0001-11, por intermédio da Senhora Prefeita **Nelita Cristina Michel Franceschini**, RG nº 23.191.971-2 e CPF nº 139.342.698-00, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495- 047**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto terá execução de forma **IMEDIATA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias" – BMNET, no endereço https://novobbmnet.com.br/ , objetivando a **aquisição de equipamentos para atender a demanda do departamento de serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, nº 4221 de 04 março de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhada por e-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br.

1.2.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.4. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio https://www.iracemapolis.sp.gov.br/ .

2. DO OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos para atender a demanda do departamento de serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo neste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato;
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV – Modelo de Declaração da Empresa;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

3.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

3.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

[1]

3.3.4. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.3.5. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. abrir as propostas de preços;

4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7. verificar a habilitação do proponente;

4.1.8. declarar o vencedor;

4.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10. elaborar a ata da sessão;

4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis

[1]Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.
5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br/.

6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES
6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/ , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**
6.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãodo pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia ehora para a continuidade da sessão.
6.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
6.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://novobbmnet.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
7.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
7.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
7.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO.**
7.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca (uma única marca) e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
7.3.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;
7.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

licitado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4. **A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapade lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partirdo "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado deste Edital.

8.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 14.133/2021**.** O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste edital.

9.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2. A inobservância aos prazos elencados ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar os documentos relativos à habilita-ção no prazo de 02:00 horas, podendo ser prorrogável mediante justificativa, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, ob-servado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br/.

10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

10.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.1.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

10.5.1.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.3. Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

10.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de1º de maio de 1943.

Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.5.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.4.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares,, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

11.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

jurídica.
11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12. DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS
12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://novobbmnet.com.br/.
12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://novobbmnet.com.br/ opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço: compras02@iracemapolis.sp.gov.br., aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observando o prazo recursal de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e prazo para apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s) pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
12.4.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
13.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.2. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
14.3. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 As despesas decorrentes da execução desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026.
190 – 06.01.15.122.8001.2.156.4.4.90.52.01.0000000

16. DA GARANTIA CONTRATUAL
16.1. Não será exigida garantia contratual para o objeto desta licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1. Compete à Contratante:
18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
18.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1. Compete à Contratada:
19.1.1. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
19.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências dequalidade para utilização.
19.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto licitado.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO
20.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras e Licitações. Os equipamentos devem ser entregues no Almoxarifado dos Serviços Urbanos, situado na Rua Olivia Domiciano de Oliveira, nº 103, Residencial Bela Vista, Iracemápolis/SP
20.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
20.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
20.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120 da Lei nº 14.133 de 01/04/21.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 20.1. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

22.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

22.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

22.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 22.2.2, 22.2.3, 22.2.4, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 22.2.8, 22.2.9., 22.2.10, 22.2.11 e 22.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

alíneas 22.2.2, 22.2.3, 22.2.4, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

22.3.4. **Multa:**

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.

- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

22.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.10**.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.12. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

23.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.
23.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
23.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis https://www.iracemapolis.sp.gov.br/ .
23.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
23.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
23.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 22.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;
23.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;
22.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
23.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame.
23.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.
23.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
23.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
23.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações na Coordenadoria de Compras Públicas, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 9h às 16h – Prefeitura Municipal de Iracemápolis.
23.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.
23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br .

Iracemápolis/SP, 27 de outubro de 2026

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 325/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender a demanda do departamento de serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à contratação pública.

3. JUSTIFICATIVA

As presentes aquisições justificam-se pela necessidade de atender à demanda da equipe de Serviços Urbanos do Município de Iracemápolis, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de manutenção, compactação de solo, lubrificação, corte de materiais utilizados nas atividades de manutenção urbana e execução dos serviços de manutenção e corte de gramados e áreas verdes públicas.

A utilização dos equipamentos contribuirá para a otimização das atividades, redução do tempo de execução e melhoria da eficiência operacional dos serviços realizados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição do compactador vibratório a gasolina, da propulsora pneumática de graxa e da cortadora manual visa atender às necessidades de manutenção dos espaços e equipamentos públicos, proporcionando maior produtividade, eficiência e melhores condições de trabalho à equipe responsável pelos serviços urbanos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Quantidade
01	Cortador de Grama Giro Zero a Gasolina, com potência de 24 HP, largura de corte de 137 cm, velocidade máxima de 13,7 km/h e produtividade média de 11.261 m²/h, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01 Unidade
02	Compactador Vibratório a Gasolina, com potência de 7 HP e força de impacto de 25 kN, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01 unidade
03	Propulsora Pneumática de Graxa, com pressão de trabalho de 87 a 116 PSI e pressão de saída de graxa de 4.350 a 5.800 PSI, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01 unidade
04	Cortadora Manual ,com potência de 3,7 kW, velocidade de 9.000 rpm e alimentação a gasolina, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01 unidade

4.2. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

Item 01 - Cortador de Grama Giro Zero (Zero Turn) a gasolina

- Potência do motor: 24 HP;
- Largura de corte: 137 cm;
- Velocidade máxima de deslocamento: 13,7 km/h;
- Produtividade média: 11.261 m²/h;
- Equipamento novo, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento;
- Equipado com sistema de corte e demais componentes necessários à operação segura e eficiente;
- Atendimento às normas de segurança e às recomendações técnicas do fabricante.

Item 02 – Compactador Vibratório a Gasolina

- Tipo: Compactador Vibratório a Gasolina;
- Potência do motor: 7 HP;
- Força de impacto: 25 kN;
- Equipamento novo, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento;
- Equipado com sistema de compactação e demais componentes necessários à operação segura e eficiente;
- Atendimento às normas de segurança e às recomendações técnicas do fabricante.

Item 03 – Propulsora Pneumática de Graxa

- Tipo: Propulsora Pneumática de Graxa;
- Pressão de trabalho: 87 a 116 PSI;
- Pressão de saída de graxa: 4.350 a 5.800 PSI;
- Equipamento novo, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento;
- Equipado com os componentes necessários à operação segura e eficiente;
- Atendimento às normas de segurança e às recomendações técnicas do fabricante.

Item 04 – Cortadora Manual

- Tipo: Cortadora Manual;
- Potência: 3,7 kW;
- Velocidade de rotação: 9.000 rpm;
- Alimentação: gasolina;
- Equipamento novo, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento;
- Equipada com os componentes necessários à operação segura e eficiente;
- Atendimento às normas de segurança e às recomendações técnicas do fabricante.

Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais técnicos em português e fichas do fabricante no momento da entrega.
As especificações apresentadas têm como finalidade estabelecer os requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade dos equipamentos, sendo admitida a oferta de produtos similares ou equivalentes, desde que comprovadamente atendam ou superem as características técnicas exigidas.
O licitante vencedor de cada item deverá comprovar rede de assistência técnica autorizada a um raio limite de até 100 km do local de operação ou compromisso formal de atendimento no local.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos necessários à sua utilização.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado dos Serviços Urbanos, localizado na Rua Olivia Domiciano de Oliveira, nº 103, Residencial Bela Vista, Iracemápolis/SP, em horário previamente estabelecido pela Administração.

O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente montados e prontos para utilização, quando aplicável, observando as orientações e recomendações do fabricante.

Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, bem como dos documentos relativos à garantia e demais informações técnicas pertinentes.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado dos Serviços Urbanos, situado na Rua Olivia Domiciano de Oliveira, nº 103, Residencial Bela Vista, Iracemápolis/SP.

O fornecedor deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte e pelos custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos até o local indicado pela Administração.

7. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais favorável à Administração.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá atender às solicitações relacionadas a defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, desgaste natural ou intervenções não autorizadas, quando comprovadamente não relacionados a defeitos de fabricação.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO

O equipamento será recebido provisoriamente para conferência de sua qualidade, características e condições aparentes.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da constatação de que o equipamento se encontra em condições adequadas de funcionamento.

- Correspondência do equipamento com as especificações técnicas exigidas;
- Entrega de equipamento novo e sem uso anterior;
- Ausência de avarias, danos ou defeitos aparentes;
- Conferência dos componentes e acessórios necessários à operação;
- Apresentação dos manuais e documentos de garantia;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

- Verificação do funcionamento do equipamento, quando aplicável.

O equipamento que apresentar desconformidades poderá ser recusado, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.

9. VISITA TÉCNICA

Não será exigida a realização de visita técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos com especificações técnicas previamente estabelecidas, não sendo necessária a vistoria de local para elaboração da proposta comercial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Executar integralmente o fornecimento do objeto em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;
• Entregar equipamentos novos, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade a que se destina;
• Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos;
• Fornecer os manuais de operação, documentos de garantia e demais informações técnicas pertinentes;
• Atender às solicitações da Administração relativas a defeitos ou desconformidades cobertos pela garantia;
• Substituir ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, os equipamentos que apresentar defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento;
• Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação;
• Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
• Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
• Indicar as condições para entrega do equipamento;
• Receber e conferir os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
• Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas;
• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
• Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas, após o recebimento do equipamento e a apresentação da documentação exigida.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do responsável pela fiscalização.
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação e observada a legislação aplicável.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os parâmetros da Lei nº 14133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

a) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

b) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula;

c) Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;

d) O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, ficando designados:

Gestor do Contrato:

Alessandro Correa Alves – Engenheiro Civil – CREA/SP 5061050633

Fiscal do Contrato:

Ronaldo da Silva – Coordenador de Obras e Serviços Públicos

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 79.878,91 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

21.1 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária:

190 – 06.01.15.122.8001.2.156.4.4.90.52.01.0000000

Constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e o contrato a ser firmado, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.

Iracemápolis, 20 de outubro de 2026.

Alessandro Correa Alves
Secretário de Obras

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxxxx VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS.

DATA: _____de_____de 2026

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias corridos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 45/2026

CONTRATO: xxx/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 325/2026

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.O Município de Iracemápolis, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Nelita Cristina Michel Franceschini, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.1. A empresa_____, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____,Bairro__,CEP_____, Telefone () _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal_____, nacionalidade_____, estado civil_____, portador(a) do CPF_____e RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida_____Bairro___, CEP:_____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS.**

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1.Pela aquisição dos referidos na cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato:

Item	Descrição	QUANTIDADE	Valor
01	Cortador de Grama Giro Zero, com potência de 24 HP, largura de corte de 137 cm, velocidade máxima de 13,7 km/h e produtividade média de 11.261 m²/h, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01	
02	Compactador Vibratório a Gasolina, com potência de 7 HP e força de impacto de 25 kN, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01	

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

03	Propulsora Pneumática de Graxa, com pressão de trabalho de 87 a 116 PSI e pressão de saída de graxa de 4.350 a 5.800 PSI, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01	
04	Cortadora Manual ,com potência de 3,7 kW, velocidade de 9.000 rpm e alimentação a gasolina, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01	

CLÁUSULA 4ª - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para este exercício de correrá conforme as informações a seguir:

190 – 06.01.15.122.8001.2.156.4.4.90.52.01.0000000

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o item no prazo máximo de 60 (sessentas) dias corridos após a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

7.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

7.2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

7.3.1. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.4. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

7.4.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
7.5. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.
7.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
7.6.1. A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
7.7. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
7.8. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
7.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7.10. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:
8.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
8.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
8.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;
8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
8.2.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

8.2.7. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
8.2.7.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
8.3. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
8.3.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;
8.3.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
8.3.3. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
8.3.4. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
8.3.5. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;
8.3.6. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
8.3.7. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
8.3.8. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;
8.3.9. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;
8.3.10. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
8.3.11. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
8.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
8.4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
8.4.3. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
8.5. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Presencial citado na Cláusula Primeira, deve:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

8.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato, no prazo definido no termo de referência, prorrogável por igual período;
8.5.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
8.5.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA 9ª - DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. A verificação técnica e o aceite definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a entrega.
9.2. O aceite definitivo será efetuado pelo Gestor do Contrato, que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.
9.3. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA 10ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.
A gestão do contrato será feita por **Alessandro Correa Alves** Cabendo ao Gestor do Contrato o controle do saldo do contrato, pedidos e supervisão do cumprimento do contrato.
A fiscalização do contrato fica a cargo do agente de fiscalização **Ronaldo da Silva.**
10.1.1. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
12. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA 13ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
13.1. O presente contrato sujeita as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021; e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico 45/2026, bem como à proposta da CONTRATADA.
13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe Do Poder Executivo, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
14.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
14.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
14.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

14.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:O prazo de validade;
14.7.1. A data da emissão;
14.7.2. Os dados do contrato do órgão CONTRATANTE;
14.7.3. O período respectivo de execução do contrato;
14.7.4. O valor a pagar; e
14.7.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
14.8.1. Não havendo impedimentos, a liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após a validação dos requisitos listados no item 14.7.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES
15.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
15.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
15.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
15.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
15.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
15.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
15.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
15.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.2.8, 15.2.9., 15.2.10, 15.2.11 e 15.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
15.3.4. **Multa:**
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
15.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
15.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
15.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15.12. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo definida na cláusula primeira deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Iracemápolis, xxx de XXX de 2026

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	XXXXXXXXXXX

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ……..

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar

nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Iracemápolis, de de 2026

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Solicitação Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, telefone (), e-mail institucional , Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP, em estrito cumprimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 45/2026, que tem como objeto **aquisição de equipamentos para atender a demanda do departamento de serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis,** especialmente no que tange às Especificações do Objeto

Item	Descrição	Quantidade	VALOR
01	Cortador de Grama Giro Zero, com potência de 24 HP, largura de corte de 137 cm, velocidade máxima de 13,7 km/h e produtividade média de 11.261 m²/h, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01 Unidade	
02	Compactador Vibratório a Gasolina, com potência de 7 HP e força de impacto de 25 kN, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01 unidade	
03	Propulsora Pneumática de Graxa, com pressão de trabalho de 87 a 116 PSI e pressão de saída de graxa de 4.350 a 5.800 PSI, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01 unidade	
04	Cortadora Manual ,com potência de 3,7 kW, velocidade de 9.000 rpm e alimentação a gasolina, ou equipamento similar que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	01 unidade	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

OBSERVAÇÕES:

a) A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.
b) A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Prazo de Entrega dos itens: _____ (máximo 60 dias úteis)

d) Das Condições de Pagamento: conforme estabelecido no Edital.

c) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

d) Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas deste Pregão Eletrônico e seus anexos, nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

E-mail: _____

(Nome da empresa + Carimbo)
(Nome e Cargo do responsável legal da licitante)

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 45/2026– Processo nº 325/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei nº 14.133/2021;

5. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 45/2026 – Processo nº 325/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2026 – Processo nº 325/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 45/2026 – Processo nº 325/2026,** realizado pela Prefeitura de Iracemápolis/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTESER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 45/2026

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047
Telefones: (19) 3456-9200
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br